



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.002579/2023-40

Tipo de Processo: Governança: Controle - Gestão de Riscos e Controle Interno

Assunto: Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) 2023

Interessado: Controladoria

Relator: Eng. Civ. Neemias Machado Barbosa

DECISÃO CD Nº 164/2023

Aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno do exercício 2023 (SEI 0783809); e determina providências,

O Conselho Diretor, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de julho de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.002579/2023-40, iniciados por meio da juntada do Plano Anual de Atividades de Controle Interno CONT 0783809, de 07 de julho de 2023:

1. INTRODUÇÃO

Com o advento da Constituição Federal de 1988 foi estabelecido o “Sistema de Controle Interno” para cada poder e de modo unificado, com exceção dos municípios.

A Carta Magna definiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal em seu artigo 74, definindo como órgão central a Controladoria-Geral da União - CGU e suas principais finalidades, entre outras, de avaliar a execução dos gastos públicos, tanto no que se refere à legalidade, quanto em relação à eficácia e à eficiência da gestão pública.

Outros diversos normativos federais (Leis e Decretos) definiram a forma de atuação da CGU no alcance das finalidades constitucionais, de modo a avaliar o desempenho e papel das unidades de controle interno das entidades administrativas, como por exemplo o disposto no inciso IX, da Lei 10.180/2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de orçamento federal, de Administração financeira federal e de controle interno do Poder Executivo Federal.

Já no ano 2000 com a promulgação da [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), conhecida Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foram estabelecidas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

No mesmo ano foi editado o [Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000](#), que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Posteriormente, foi editada a [Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001](#), que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

De acordo com a Instrução Normativa MP/CGU nº 001/2016, a implementação dos controles internos deverá ocorrer com a estruturação de um modelo de governança constituído por meio das seguintes linhas de atuação:

- a) primeira linha, que compreende as atividades da gestão operacional relacionadas ao gerenciamento de riscos e de controles internos com vistas a fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos institucionais;
- b) **segunda linha, que compreende as funções de gestão relativas ao assessoramento, à coordenação, à supervisão e ao monitoramento das atividades de gerenciamento de riscos e controles internos executadas no âmbito da primeira linha;** e
- c) terceira linha, representada pela função de auditoria interna, que atua com base nos pressupostos de independência e objetividade, com o propósito de adicionar e proteger valor, melhorar as operações e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, mediante prestação de serviços de avaliação e de consultoria sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

Com toda essa evolução normativa, no que se refere ao estabelecimento de controles e fiscalização quanto ao uso de recursos públicos, cresceu a preocupação dos órgãos de controle e da sociedade em relação aos aspectos de governança. Nesse contexto, o [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#) passou a dispor sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, trazendo conceitos e diretrizes de atuação, além de estabelecer os princípios de governança pública, sendo eles: capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas, responsabilidade e transparência.

Além das já mencionadas disposições legais, outras normas regulamentadoras foram sendo exaradas pelos órgãos de controle externo a medida em que os conceitos e as estruturas de controle evoluíram.

Atenta à necessidade de aprimoramento das atividades de controle interno, visando possibilitar a observância aos princípios e diretrizes norteadores da governança pública e, conseqüentemente, o fortalecimento estrutural do Sistema Confea/Crea e Mútua, é que a Controladoria - CONT apresenta este plano de atividades para execução no segundo semestre do exercício 2023, mediante aprovação.

O presente plano foi estruturado da seguinte forma: o capítulo 2 apresenta a estrutura e funcionamento do Confea, alinhando as premissas estratégicas da instituição com a atuação da Controladoria; o capítulo 3 demonstra de forma sintética as bases legais aplicáveis para a elaboração e execução do PAACI; já o capítulo 4 evidencia os objetivos do presente plano; já o capítulo 5 trata do plano em si, apresentando o escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos, a forma de tratamento de eventuais demandas extraordinárias e os riscos associados à execução do PAACI; por fim, o capítulo 6 aborda as considerações finais.

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONFEA

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, instituído juntamente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, é a instância superior da fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea. Trata-se de entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional.

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, foi decretada e sancionada para regular o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e deu outras providências, sendo essa a legislação basilar do Sistema Confea/Crea e Mútua.

O principal objetivo do Confea é zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do País, observados os princípios éticos profissionais. Para tanto, no desempenho de seu papel institucional, o Conselho Federal exerce ações:

- I. regulamentadoras, baixando resoluções, decisões normativas e decisões plenárias para o cumprimento da legislação referente ao exercício e à fiscalização das profissões;
- II. contenciosas, julgando em última instância as demandas instauradas nos Creas;
- III. promotoras de condição para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com os Creas, com as entidades representativas de profissionais e de instituições de ensino nele registradas, com órgãos públicos ou com a sociedade civil organizada;
- IV. informativas sobre questão de interesse público; e
- V. administrativas, visando a:
 - a) gerir seus recursos e patrimônio; e
 - b) coordenar, supervisionar e controlar suas atividades e as atividades dos Creas e da Mútua, observando, especificamente, o disposto na legislação federal, nas resoluções, nas decisões normativas e nas decisões proferidas por seu Plenário.

Nesse contexto, o modelo de negócio do Confea consiste na forma como se cria, entrega e captura valor, de modo que a entrega do valor público do Confea deve seguir pela atuação sistêmica, isto é, integrando os 27 Creas e a Mútua. A figura a seguir demonstra os eixos temáticos que guiam a atuação do Sistema, as partes interessadas (ou stakeholders) e os macroprocessos do Confea, os quais interdependem da atuação dos Creas para gerar as entregas do Sistema para cada tipo de cliente:



Figura 1 - Modelo de Negócio Sistema Confea/Crea e Mútua 2022

As diretrizes estratégicas para a atuação do Confea, por sua vez, advêm de três instrumentos:

- a) a Agenda Estratégica 2011-2022;
- b) o Referencial Estratégico para o Sistema Confea/Crea 2023-2024; e
- c) o Plano Institucional do Confea 2021-2023.

A [Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea 2011-2022](#) é o instrumento de planejamento de longo prazo que comunica os direcionadores (missão, visão, valores) e as diretrizes de longo prazo do Sistema Confea/Crea e Mútua, destinado a harmonizar no período a atuação de suas organizações e a priorizar as ações institucionais voltadas ao atendimento de seus usuários e beneficiários e de políticas públicas e a materializar a visão de ser reconhecido em 2022 como um Sistema eficaz e comprometido com a excelência do exercício e das atividades profissionais, em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental. A figura a seguir demonstra os macro objetivos que compõem a Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea 2011-2022 e suas respectivas proposituras, de acordo com as dimensões "Sociedade", "Processos" e "Recursos".

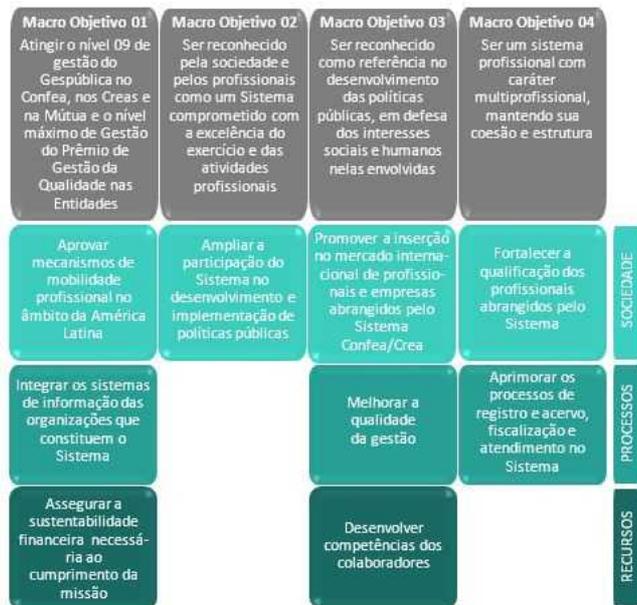


Figura 2 - Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea 2011-2022

Verifica-se que a atuação do controle interno é transversal aos 4 (quatro) macro objetivos e suas derivações, com especial foco na melhoria da qualidade da gestão (dimensão processos)

Importa destacar que decorrente da Agenda Estratégica do Sistema, o **Plano Plurianual (PPA)** é o instrumento de planejamento de médio prazo que, previsto pelo art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, define as diretrizes, objetivos, indicadores, metas e iniciativas, voltados à consecução dos programas responsáveis pela entrega de produtos (bens e serviços) à sociedade, bem como ao alinhamento das ações de cada uma de suas organizações às diretrizes estratégicas do Sistema para viabilizar a unidade de ação prevista no art. 24 da Lei nº 5.194, de 1966. O PPA do Sistema Confea/Crea e Mútua é composto por 3 (três) programas e 11 (onze) subprogramas, quais sejam:

Nº	Programa	Nº	Subprograma
1	Governança	1	Direção e Liderança
		2	Relacionamento Institucional

		3	Estratégia
		4	Controle
2	Finalidade	5	Registro
		6	Fiscalização
		7	Julgamento e Normatização
3	Gestão	8	Comunicação e Evento
		9	Suporte Técnico-Administrativo
		10	Tecnologia da Informação
		11	Infraestrutura

Tabela 1 - Programas e subprogramas do PPA do Sistema Confea/Crea

Destaca-se que as atividades da Controladoria estão, em sua maioria, ligadas ao programa Governança, subprograma Controle, que compreende o conjunto de diretrizes, ações e resultados relacionados ao monitoramento e avaliação da gestão pública que abarca os processos de controle interno e gestão de riscos, prestação de contas, auditoria interna, ouvidoria, gestão da informação no âmbito da transparência ativa e passiva, acesso à informação e assessoria jurídica, bem como os respectivos processos de gestão e assistência técnica e administrativa.

O [Referencial Estratégico para o Sistema Confea/Crea 2023-2024](#), por sua vez, elenca os desafios consignados para o período em face da natureza autárquica e da finalidade das organizações do Sistema Confea/Crea, observados os critérios de pertinência, oportunidade e relevância estratégica com vistas ao alinhamento de ações, otimização de recursos, desburocratização de processos e digitalização de serviços. São eles:

- Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil (EFD) 2020-2031;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;
- Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea e Mútua 2011-2022;
- Plano de Inserção Internacional do Confea 2019;
- Plano Institucional do Confea 2021-2023;
- Recomendações e Determinações do Controle Externo; e
- Legislação Federal vigente.

Já o [Plano Institucional do Confea 2021-2023](#) (PIC) é o instrumento de planejamento de médio prazo adotado pelo Confea para os exercícios 2021, 2022 e 2023 e constitui a dimensão programática da Agenda Estratégica do Sistema Confea/ Crea 2011-2022, representada pelos programas temáticos e de gestão que indicam os principais compromissos do Conselho, incorporando inclusive os os compromissos assumidos por meio do programa de gestão do Confea 2021-2023.

Para o triênio 2021-2023, o PIC dispõe de dimensões e objetivos que se desdobram em projetos, como se vê na figura a seguir:

DIMENSÃO	OBJETIVO	PROJETO
GOVERNANÇA	01. Prover o Sistema de governança e de gestão públicas de excelência	01. Modelo de Atuação do Sistema Confea/Crea
	02. Assegurar a transparência no Sistema	02. Sistema de Controle Interno e Gestão de Riscos
RESULTADO	03. Promover a unicidade de ação e uniformidade de procedimentos do Sistema	03. Gestão Estratégica da Fiscalização do Sistema Confea/Crea
	04. Ampliar a participação do Sistema no desenvolvimento nacional e na implementação de políticas públicas	04. Planejamento Integrado da Fiscalização do Sistema Confea/Crea
	05. Fortalecer a qualificação profissional e os mecanismos para o exercício de profissionais e de empresas	05. Programa de Fomento do Sistema Confea/Crea
PROCESSOS	06. Dispor de processos inovadores, eficientes e eficazes	06. Agenda 2030 no Sistema Confea/Crea
PESSOAS	07. Atrair, desenvolver e reter pessoas com competências essenciais	07. Programa de Parceria com as Entidades de Classe
TECNOLOGIA	08. Dispor de informações integradas, consistentes e atualizadas	08. Proposta do Sistema Confea/Crea para o Brasil
CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO	09. Gerir baseado em fatos e informações	09. Portal da Empregabilidade
		10. Programa de Apoio à Educação Continuada Profissional
		11. Reestruturação da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia
		12. Gestão Orçamentária do Sistema Confea/Crea
		13. Programa de Inovação
		14. Redesenho Organizacional do Confea
		15. Recomposição do Quadro de Pessoal do Confea
		16. SEI Multiórgãos
		17. Sistema Integrado de Gestão (SIG)
		18. Integração de sistemas de informação do Confea e dos Creas
		19. Implantação de Inteligência de Negócios

Figura 3 - PIC 2021-2023

Salienta-se o Projeto 2 (PIC 2), relativo ao Sistema de Controle Interno e Gestão de Riscos, que tem por objetivo central assegurar a transparência no Sistema. Em decorrência, o PIC 2 prevê a atualização do processo de prestação de contas do Sistema; a atualização do Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação; a capacitação de operadores do processo de prestação de contas e transparência; a adequação do Portal da Transparência do Confea; e a implantação da gestão de riscos no Confea.

Conforme se vê de todo o arcabouço estratégico que norteia as ações deste Federal, sob a ótica de ente supervisor do Sistema Confea/Crea e Mútua, a atuação das unidades de controle interno tem papel preponderante para a consecução eficaz dos objetivos institucionais.

De acordo com a Portaria nº 266, de 4 de julho de 2022, que aprova a estrutura organizacional do Confea, são unidades organizacionais de controle:

I - Ouvidoria – Ouvi;

II - Controladoria – Cont;

III - Auditoria – Audi; e

IV - Procuradoria Jurídica – Proj.

Logo, a Controladoria, ao ocupar posição tática-estratégica no organograma, possui atribuições que convergem para o pleno exercício da missão institucional, com foco na coordenação das ações de transparência ativa, gestão de riscos, controle interno e correição.

2.1 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA

A Controladoria - CONT do Confea, unidade subordinada à Presidência, tem como atribuição principal assistir o Presidente nas funções de controle necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais do Confea.

Com a edição da Portaria nº 266/2022, que instituiu as principais atribuições das unidades organizacionais e, no que toca a Controladoria, a Controladoria recebeu 10 (dez) novas atribuições:

art. 8º A Controladoria possui as seguintes atribuições:

- I - interagir com as demais unidades organizacionais visando ao fortalecimento da governança e ao alcance dos objetivos institucionais;
- II - coordenar o processo de elaboração, implantação e avaliação de políticas, diretrizes e normas que disciplinem e orientem a transparência ativa, a gestão de riscos, o sistema de controle interno e as ações de correção no âmbito do Confea e, no que couber, do Sistema Confea/Crea;
- III - assistir o Presidente e orientar as unidades organizacionais do Confea e os Creas quanto à gestão de riscos, aos controles internos, à defesa do patrimônio público e ao atendimento dos princípios da administração pública;
- IV - mapear e classificar os riscos, bem como elaborar, coordenar a execução, controlar e avaliar o plano de gestão de riscos no âmbito do Confea;
- V - identificar os controles internos, bem como planejar, coordenar, controlar e avaliar o sistema de controle interno no âmbito do Confea;
- VI - estudar, planejar, definir, desenvolver, executar, divulgar e avaliar metodologias, ferramentas, atividades, procedimentos e boas práticas de gestão de riscos e de controle interno, orientando os usuários na sua aplicação;
- VII - orientar as unidades organizacionais do Confea a gerir os riscos sob sua responsabilidade, auxiliando na identificação da medida mais adequada para o seu tratamento;
- VIII - monitorar o cumprimento da legislação, das normas, das portarias e das decisões do Conselho Diretor do Confea;
- IX - consolidar anualmente os balanços do Confea e dos Creas;
- X - monitorar o recolhimento das cotas-partes das receitas devidas ao Confea e à Mútua pelos Creas em virtude de legislação e normas vigentes;
- XI - analisar e manifestar-se sobre prestação de contas dos recursos transferidos pelo Confea por meio de parcerias com entidades públicas e privadas;
- XII - atestar a regularidade dos Creas e das entidades públicas e privadas quanto à prestação de contas junto ao Confea;
- XIII - comprovar a legalidade e avaliar os resultados das gestões contábil-orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- XIV - desenvolver e apresentar ao presidente do Confea relatórios periódicos sobre os riscos, controles internos e conformidade da gestão para subsidiar a tomada de decisão;
- XV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas no âmbito do Confea;
- XVI - estruturar e coordenar o programa de integridade do Confea, bem como coordenar a execução, monitorar e avaliar o plano de integridade;
- XVII - sugerir a realização de auditoria interna, sindicância ou processo administrativo disciplinar quando detectados indícios de irregularidade;
- XVIII - acompanhar os processos de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, realizados por comissão específica;
- XIX - apurar os fatos inquinados de ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos ou renúncia de receita;
- XX - manter registro ou banco de dados das sindicâncias, procedimentos disciplinares e tomadas de contas especiais no âmbito do Confea, compilando os resultados dessas ações em relatório anual apresentado ao Presidente;
- XXI - acompanhar o cumprimento das medidas cabíveis quando comprovada lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio do Confea, comunicando, quando for o caso, às autoridades competentes para instauração de Tomada de Contas Especial (TCE);
- XXII - comunicar ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária, quaisquer irregularidades ou ilegalidades comprovadas;
- XXIII - acompanhar as fiscalizações do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral da União e de outros órgãos de controle externo, fornecendo as informações necessárias aos respectivos trabalhos;
- XXIV - manter registro ou banco de dados das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo direcionadas ao Sistema Confea/Crea, compilando os resultados das ações adotadas para seu tratamento em relatório anual apresentado ao Presidente;
- XXV - acompanhar o cumprimento das recomendações de auditoria e dos órgãos de controle externo e das medidas disciplinares e administrativas que visem ao restabelecimento da legalidade e atendimento às normas vigentes;
- XXVI - coordenar o processo de prestação de contas no âmbito do Confea;
- XXVII - definir, em conjunto com a unidade gestora do sítio do Confea, a estrutura do menu Transparência e Prestação de Contas no sítio do Confea;
- XXVIII - coordenar a atualização da relação de conteúdos disponibilizados no menu Transparência e Prestação de Contas do sítio do Confea, bem como orientar as unidades organizacionais responsáveis por sua geração e publicação;
- XXIX - acompanhar a atualização e verificar a adequação das informações disponibilizadas pelas unidades organizacionais responsáveis pela publicação de conteúdos e demandar, dessas unidades, as ações necessárias para garantir a integridade das informações do menu Transparência e Prestação de Contas do sítio do Confea; e
- XXX - definir critérios e canais para o fornecimento das informações por parte das unidades organizacionais responsáveis pela publicação de conteúdos.

Para dar cumprimento a essas e outras atribuições, estabelecidas em outros normativos, a Portaria nº 267/2022 institui o normativo de pessoal e descreve cargos, funções e quadro de pessoal. Em seu anexo estabelece o quantitativo de pessoal nas unidades, sendo previsto, para a Controladoria: 1 (um) assistente; 5 (cinco) analistas; e 1 (um) cargo em comissão. Atualmente o quadro de pessoal da unidade está de acordo com o referido normativo. Além disso, a unidade conta com o apoio de 2 (dois) estagiários.

Na operacionalização as atividades da CONT, utilizam-se os seguintes sistemas informatizados:

Sistemas informatizados utilizados pela CONT	
Software/ferramenta	Finalidade
Confeanet	Consulta a informações internas do Confea
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	Processos eletrônicos

Tabela 2 - Sistemas informatizados utilizados pela CONT

3. BASE LEGAL

Além das legislações citadas no capítulo 1 do presente documento, que norteiam a atuação do controle interno, destacam-se os mais recentes Acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, proferidos quando da realização de trabalhos de auditoria daquela Corte no âmbito dos Conselhos de Fiscalização Profissional, e que subsidiarão a execução do presente plano, sem prejuízo da observância de demais normas aplicáveis. São eles: Acórdão nº 1.925/2019; Acórdão nº 303/2020; e Acórdão nº 395/2023.

4. OBJETIVOS

Alinhado aos normativos internos e as melhores práticas de governança e gestão públicas, o PAACI tem por propósito aperfeiçoar o sistema de governança, gestão de riscos e *compliance*, como elementos que denotam a necessidade de adaptação das unidades de controle interno, sobretudo frente às exigências de uma atuação mais voltada a demonstrar à sociedade o valor público da instituição, por meio do fortalecimento dos processos de governança, do gerenciamento dos riscos e controles.

Nesse sentido, o presente plano de atividades de controle interno da Controladoria tem por objetivo principal delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da unidade, bem como dispor sobre os riscos e limitações atinentes à execução do presente plano.

5. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO (PAACI) 2023

Na perspectiva de atender ao arcabouço legal que rege a atuação das unidades de controle interno no âmbito da administração pública federal, bem como a partir das premissas estratégicas deste Conselho, a seguir apresenta-se o PAACI para o exercício 2023.

5.1 ESCOPO DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS

O plano anual de atividades de controle interno do Confea - PAACI é um instrumento de gestão que auxilia na distribuição da força de trabalho e na obtenção de uma visão sistêmica das ações de controle interno previstas para o segundo semestre de 2023.

Em que pese o fato de comumente um plano de atividades contemplar o exercício integralmente, após redução significativa de processos da unidade, a gerência, objetivando planejar as ações de controle interno, desenhou, em conjunto com a equipe, o presente PAACI, que viabilizará uma melhor gestão da Controladoria.

Fato é que há um grande trabalho a ser feito em prol da comunidade interna e externa ao Confea, bem como a toda sociedade que espera do Sistema Confea/Crea e Mútua transparência no cumprimento de sua missão precípua, através da prestação de informações que apresentem o valor público institucional.

É na perspectiva de adotar e promover medidas que convirjam para um desempenho progressivamente mais harmônico com os objetivos institucionais do Sistema que este Plano foi elaborado.

Dessa forma, apresenta-se a seguir o PAACI 2023, que contempla os macroprocessos da Controladoria, as respectivas atuações da unidade, a base legal que dá sustentação a sua execução, justificativa e objetivo que amparam a efetivação das ações, e seu respectivo cronograma.

Macroprocesso	Atuação	Base legal	Justificativa	Objetivo	Cronograma					
					Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Correição	Iniciar desenvolvimento de sistema para repositório de informações de processos correicionais.	Incisos XVII, XVII, XIX, XX e XXI do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022.	Conferir maior segurança jurídica, banco de dados atualizado, com respectivo aperfeiçoamento do controle, coordenação dos trabalhos e integridade de dados.	Viabilizar a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, do devido processo legal, ampla defesa, probidade, legalidade no trato de fatos que demandem o dever de apurar/responsabilizar.			X	X	X	X
	Mapear as principais alterações necessárias à correta coordenação dos trabalhos inerentes aos processos correicionais.	Inciso II do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022.	Necessidade de atualização do Regulamento Disciplinar, de forma a padronizar os processos, bem como conferir maior segurança jurídica no trato dos mesmos.	Apresentar minuta de alteração do Regulamento Disciplinar do Confea.				X	X	X
Transparência	Acompanhar a disponibilização de conteúdos no portal da transparência e prestação de contas do Confea.	Incisos XXVIII, XXIX e XXX do art. 8º, do Anexo I, da Portaria nº 266/2022; Guia da Transparência Ativa - GTA da CGU. Acórdão 395/2023 - TCU-Plenário.	Aprimorar o processo de prestação de informações à sociedade com vistas a dar atendimento ao GTA.	Monitorar a disponibilização de conteúdo exigido pelo GTA e aprimorar o processo de transparência da Casa, bem como atender as recomendações dos órgãos de controle externo.			X	X		
	Apoiar, no que couber, a contratação de solução integrada para a disponibilização de conteúdos no portal da transparência e prestação de contas do Confea (módulo Transparência.NET - Implanta).	Incisos XXVII, XXVIII, XXIX e XXX do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022; Guia da Transparência Ativa da CGU.	Dar atendimento aos Acórdãos nº 395/2023 - TCU-Plenário e nº 2546/2019-TCU-Plenário , bem como o GTA.	Contratação de solução para disponibilização de dados em formato aberto.		X	X			
Gestão de Riscos ^[1]	Desenvolver normativo interno alusivo à política de gestão de riscos do Confea.	Incisos II e IV do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022.	Dar atendimento ao Acórdão 1925/2019, bem como viabilizar a normatização da gestão de risco no âmbito do Confea.	Propor Minuta de Portaria e respectiva aprovação ainda em 2023.		X	X			
	Realizar estudo com escopo de elaborar normativo interno alusivo ao programa de integridade do Confea.	Inciso XVI do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022; Art. 19 do Decreto nº 9.203/2017.	Comprovar a adoção das melhores práticas de governança pública.	Apresentar normativo com vista a estabelecer o programa de integridade do Confea.			X	X		
	Aprimorar o levantamento e gestão do riscos potenciais associados aos Conselhos de Fiscalização Profissional sob a ótica do TCU.	Processo nº 00.006278/2022-12	Dar cumprimento às recomendações do Controle Externo com maior risco.	Aperfeiçoar a gestão de riscos do Confea frente aos órgãos de controle externos.		X	X	X	X	
Controle Interno	Monitorar o recolhimento das cotas-partes das receitas devidas ao Confea e à Mútua, referente ao exercício 2022.	Inciso X do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022.	Atribuição de natureza orçamentária/contábil, consoante artigos 28 e 35 da Lei nº 5.194, de 1966, e o art. 11 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que dispõem sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua;	Assegurar o cumprimento de normativos no tocante as receitas do Sistema Confea-Crea-Mútua.			X			
	Elaborar relatório sintético de atividades da Controladoria.	Inciso XIV do do art. 8º do Anexo I da	Manter histórico das atividades	Realizar o envio semestral do relatório de atividades.	X					X

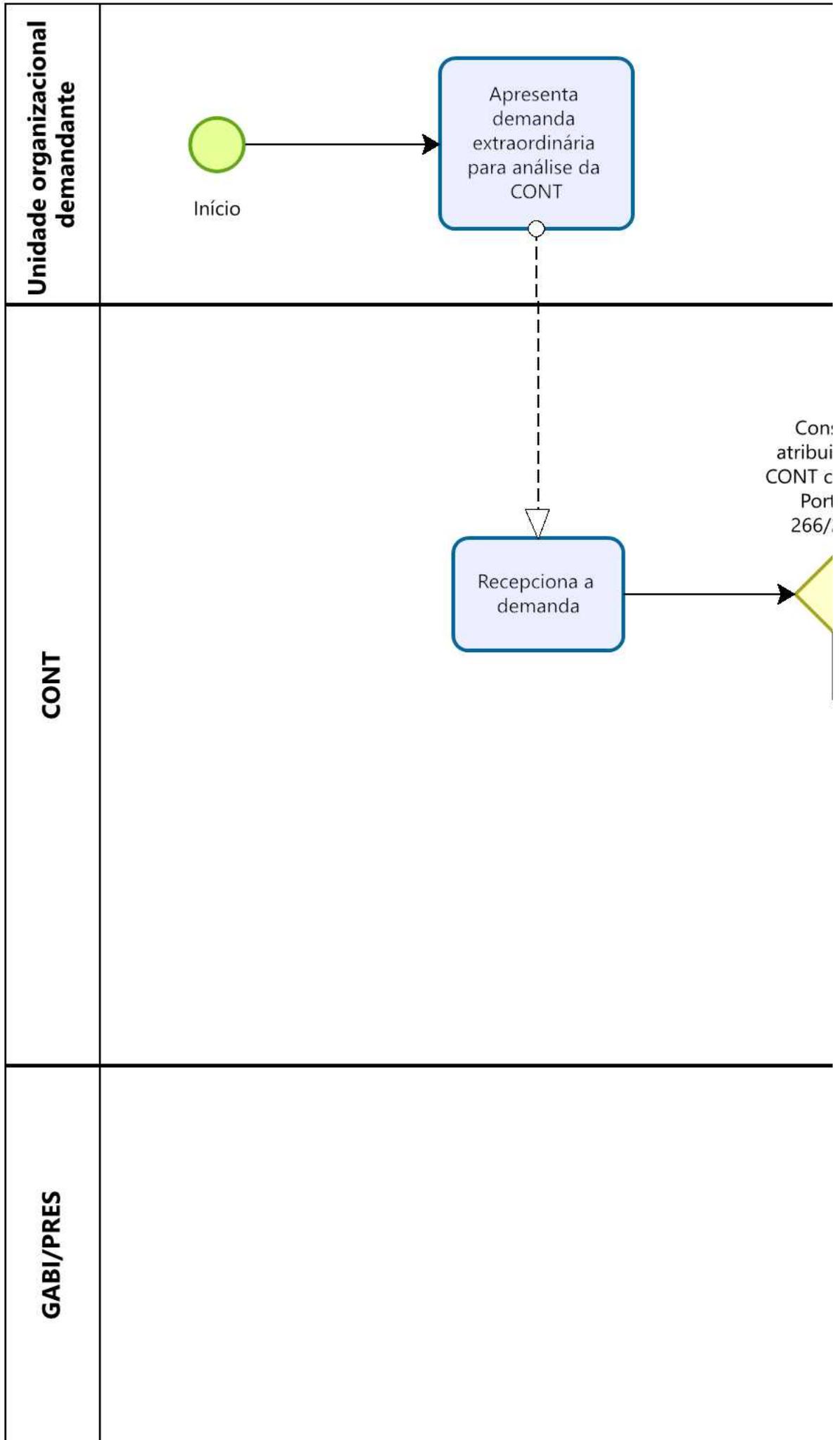
		Portaria nº 266/2022.	desenvolvidas na Controladoria.								
	Apresentar proposta de alteração de normativos que atribuem à CONT a realização de atividades de 1ª linha.	Incisos I, II, III e VI do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022.	Dar cumprimento a recomendações do controle externo- Acórdão nº 303 e nº 1925/2019.	Gerar insumos para a tomada de decisão pela alta administração no tocante à estrutura e respectivas atribuições do controle interno.		X	X	X			
	Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no PPA.	Incisos I, VII e XV do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022.	Necessidade de gerir riscos institucionais e garantir o cumprimento do PPA com atingimento das metas estabelecidas.	Avaliar os controle internos das unidades com vistas a garantir o atingimento das metas estabelecidas.			X	X			
	Elaborar PAACI 2024.	Inciso I do art. 86 do Anexo I da Portaria nº 266/2022	Estabelecer as diretrizes de atuação da CONT para o exercício 2024.	Delimitar as atividades a serem realizadas pela CONT. Fortalecer o sistema de controle interno do Confea.				X	X		
Prestações de Contas	Acompanhar e apoiar, no que couber, a elaboração de <i>software</i> de gestão de convênios desenvolvido no âmbito da SEG.	Processo nº 01510/2021	Necessidade de sistematização da gestão de convênios afim de conferir maior integridade e segurança no processamento e análise da prestação.	Promover o aprimoramento do processamento das prestações de contas de convênios. Obter dados íntegros, de forma sistematizada, para contribuir com a geração de informações que subsidiem tomada de decisões.	X	X	X	X	X	X	
	Proceder à abertura de processo eletrônico referente à prestação de contas do Confea relativa ao exercício 2023.	Inciso XXVI do art. 8º do Anexo I da Portaria nº 266/2022.	Atividade recepcionada, liminarmente, ante a alteração normativa da Portaria que regulamenta as atribuições da unidade. Anteriormente a análise se referia tão somente a PC de convênios, agora o plexo foi ampliado.	Realização da análise da prestação de contas do Confea.	X						

5.2. TRATAMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

O PAACI é o documento que prevê a atuação da CONT no exercício. Contudo, algumas demandas extraordinárias podem surgir no período. Assim, far-se-á necessária a avaliação da oportunidade e da conveniência de se acrescentarem novos trabalhos ao plano.

Nesse sentido, eventual demanda extraordinária será submetida a exame de admissibilidade com vistas a identificar a possibilidade de atendimento.

O fluxograma a seguir demonstra as fases de análise quanto à admissibilidade de demandas extraordinárias.



Com o escopo de promover o pleno atendimento ao planejamento inicial, a Controladoria procederá ao exame de admissibilidade quanto ao atendimento de demanda extraordinária, conforme demonstração acima, devendo ser encaminhada à alta administração para deliberação. Em sendo aprovado o atendimento da demanda extraordinária, tal ação poderá ocasionar:

I - o acréscimo de trabalhos sem alteração daquilo que já estava previsto, caso haja capacidade operacional disponível;

II - a redução de escopo de trabalhos que já estavam planejadas; e

III - a não elaboração de alguns trabalhos menos prioritários, liberando recursos para a execução dos novos projetos.

5.3 RISCOS E LIMITAÇÕES ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAACI

Os riscos e limitações listados abaixo são fatores que podem atrapalhar ou até mesmo inviabilizar a execução do PAACI, e não devem ser confundidos com os riscos relativos à execução das atividades de rotina da unidade.

Risco	Descrição
1	Ausência de capacitação da equipe da CONT.
2	Não implementação das recomendações emitidas pela CONT.
3	Número reduzido de empregados lotados na CONT, limitando, além do número de ações, o escopo e a amostra de cada ação.
4	Ausência de recursos informatizados, tecnológicos e de integração de sistema adequados.
5	Desalinhamento da alta administração e/ou da estrutura organizacional, como um todo, acerca da importância da aplicação da gestão de riscos, controles internos e governança.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI constitui ação estratégica de atuação da Controladoria, que buscou alinhar seus objetivos ao atendimento das recomendações dos órgãos de controle externo, bem como destacar medidas que culminarão no aprimoramento dos controles internos desta Casa.

Nessa linha, o presente plano contempla cronograma de atividades previsto para ser executado no decorrer do segundo semestre do exercício 2023, tendo por compromisso a observância às premissas da governança pública, como preconiza o [Decreto nº 9.203, de 2017](#), notadamente a capacidade de resposta, integridade, confiabilidade e melhoria regulatória.

A Controladoria, portanto, pretende realizar as ações previstas neste PAACI de acordo com as orientações normativas, recomendações e/ou determinações dos órgãos de controle interno e externos, e os procedimentos e técnicas de auditoria, tendo, dessa forma, sua atuação pautada pelos princípios constitucionais e pelas boas práticas de gestão de âmbitos nacional e internacional, a fim de que possa contribuir para o aperfeiçoamento da gestão do Confea, utilizando-se dos recursos disponíveis.

Importa referir que esta Controladoria apresentará mensalmente infográfico a fim de demonstrar as principais atividades realizadas para cumprimento deste plano, que terá sua execução atrelada à aprovação e apoio da alta administração.

[\[1\]](#) Conforme disposto no inciso XXIII do Art. 86. do Anexo I da Portaria nº 266/2022, "São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea: XXIII - gerenciar os riscos dos processos de sua área de atuação por meio de controles internos, com o apoio técnico da Controladoria;"

Considerando que por meio do Despacho CONT 0783810, de 07 de julho de 2023, a Controladoria - CONT encaminhou os autos à Chefia de Gabinete - GABI, nos seguintes termos:

Segue para conhecimento e apreciação da alta administração o Plano Anual de Atividades de Controle Interno do exercício 2023 (SEI 0783809).

Na expectativa da aprovação do instrumento, apresentamos atenciosas saudações.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0784732, de 10 de julho de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos à Presidência do Confea, para conhecimento e apreciação o Plano Anual de Atividades de Controle Interno do exercício 2023 (SEI 0783809);

Considerando que por meio do Despacho PRESI 0786867, de 13 de julho de 2023, a Presidência do Confea encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, para apreciação do Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) 2023;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2023, o Conselho Diretor – CD tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno do exercício 2023 (SEI 0783809);

2) Disponibilizar cópia da presente Decisão ao Plenário do Confea, para conhecimento; e

3) Restituir os autos à Controladoria - CONT, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 21/07/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0790512** e o código CRC **4CD8C1ED**.